



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL
CNPJ.:01.616.269/0001-60**

LEI MUNICIPAL N° 250/2016

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO
LOTADOS E EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
DAVINÓPOLIS/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**IVANILDO PAIVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE
DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Davinópolis-MA, concede reajuste de 9% (nove) por cento a partir de 1º março de 2016, que será acrescido de 1% (um por cento) a partir de 1º de outubro de 2016, totalizando 10% (dez por cento), sobre o salário base de todos os servidores do quadro efetivo lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, exceto os agentes de combate a endemias, agentes comunitários de saúde e médicos.

Art. 2º - Ficam também asseguradas aos servidores efetivos Lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, exceto os agentes de combate a endemias, agentes comunitários de saúde e médicos, as vantagens estabelecidas nas formas e prazos estabelecidos no Termo de Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017, celebrado entre o Município de Davinópolis/MA e o Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde da Região Tocantina – SINDSAÚDE.

Art. 3º - Os recursos financeiros utilizados para o pagamento deste reajuste serão provenientes de recursos específicos da saúde e do FPM.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO**, ao 01 dia do mês de abril de 2016.

IVANILDO PAIVA BARBOSA
Prefeito Municipal